

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 09/11/2004

(*) Portaria/MEC nº 3.602, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2004



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Integral – Grupo de Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior do Piauí S/C Ltda.		UF: PI
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Integral Diferencial, situada na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº: 23000.010327/2002-65		
SAPIEnS: 145558		
PARECER Nº: CNE/CES 147/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/06/2004

I – RELATÓRIO

•Histórico

A Mantenedora Integral – Grupo de Ensino Fundamental, Médio, Técnico e superior do Piauí S/C Ltda., solicitou a este Ministério a autorização para funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Integral Diferencial, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

A Faculdade Integral Diferencial foi credenciada juntamente com o ato de autorização do curso de Computação, mediante a Portaria MEC 1.143/2001.

Ao promover a análise da documentação juntada ao Registro SAPIEnS nº143662-A, constatou-se a regularidade fiscal e parafiscal da entidade mantenedora, conforme exigência do art. 20 do Decreto 3.860/2001. No mesmo Registro SAPIEnS, conforme Despacho datado de 12 de novembro de 2002, a Comissão de Avaliação do PDI recomendou a aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade Integral Diferencial, tendo em vista sua adequação às exigências da legislação e aos critérios de coerência e factibilidade.

De forma a atender ao disposto no art. 27, do Decreto 3.860/2001, o pleito referente à autorização do curso de Medicina foi encaminhado ao Conselho Nacional de Saúde – CNS, Registro SAPIEnS nº 20031001879. O pronunciamento do CNS foi contrário ao pleito e consubstanciou-se mediante a inserção, em 28 de agosto de 2003, de Resolução 324/2003, criada pelo Plenário do Conselho Nacional da Saúde.

Para avaliar as condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela, esta Secretaria, mediante Despacho nº 109-MEC/SESu/DEPES/CGAES, de 17 de abril de 2003, designou Comissão de Verificação, constituídas pelos professores Miriam Dumas Hahn, da Universidade Federal Fluminense – UFF, e Paula Frassinetti Vasconcelos de Medeiros, da Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Em relatório datado de 26 abril de 2003, a Comissão apresentou recomendação a serem adotadas e indicou a necessidade de nova verificação para avaliar as providências.

Posteriormente, mediante o Despacho nº 217, de 06/06/2003, foi designada a mesma Comissão, para verificar as providências adotadas pela Instituição em atenção às recomendações da verificação inicial. A referida Comissão, após visitar novamente a

Instituição, apresentou relatório, datado de 13 de junho de 2003, no qual considerou atendida parte da diligência. Isto posto, concedeu o prazo máximo de 30 dias para o atendimento integral das recomendações, sem necessidade de visita *in loco*.

Mediante análise da nova documentação encaminhada pela Instituição, a Comissão emitiu novo Parecer, em relatório datado de 17/07/2003, manifestando-se favorável à autorização do curso de Medicina em tela. No entanto, recomendou que ao final do primeiro e do segundo ano do curso, a IES receba nova visita de verificação.

A análise que se apresenta no relatório considera, além dos dados constantes do processo, as informações apresentadas pela última verificação.

• Mérito

A Comissão Avaliadora considerou atendidos todos os itens que constituem as categorias “Características da instituição” e “Administração”, salientou que a Faculdade Integral Diferencial é uma Instituição com objetivos bem definidos, coerente com o seu perfil e o campo de atuação e com capacidade de cumprimento de sua missão. A propósito da administração, a Comissão constatou que a entidade possui boa estrutura organizacional e administrativa, independência e suficiência administrativa e financeira, conta com profissionais qualificados, com experiência na área, bem como com infra-estrutura de informática adequada para o suporte administrativo e docente, inclusive no setor de registro e controle acadêmico. Observou, também, a existência de um projeto de auto-avaliação a ser implantado.

Destaca-se que a categoria de análise “Política de Pessoal, Incentivos e Benefícios” foi uns dos itens que levou a Comissão determinar diligência na primeira e na segunda verificação. Apresentam-se, a seguir, informações acerca dessa categoria, após a análise da Comissão, da nova documentação apresentada pela Instituição:

- de acordo com o exame da documentação, o ingresso na carreira docente é feito por seleção de títulos e comprovação da experiência profissional e acadêmica;
- os professores são categorizados de acordo com a titulação. A carreira do magistério é desenvolvida por progressão funcional e salarial. A progressão salarial é concedida por tempo de serviço e por avaliação de desempenho;
- a avaliação do desempenho docente está regulamentada em bases preliminares, devendo ser avaliada segundo diretrizes a serem estabelecidas pela Comissão de Carreira Docente, a ser instituídas pela diretoria Executiva da Entidade mantenedora da Faculdade;
- o exame da documentação, a entrevista com os dirigentes da Instituição e com os professores demonstraram a existência de um plano de carreira, estímulo à produção de trabalhos científicos, com suporte para a execução dos mesmos;
- o regime de trabalho prevê exclusiva, tempo integral (40 horas-aula /semanais), tempo parcial de (10 e/ou 30 horas-aula /semanais) e a comissão de horista, até 06 horas-aula semanais;
- a Instituição possui um projeto a ser implantado de avaliação dos cursos, da estrutura administrativa, dos docentes e dos funcionários técnicos administrativos;
- com relação ao pessoal técnico administrativo, consta a existência de plano de carreira;
- na segunda visita, foi anexado o programa de apoio para alunos carentes, não havendo, entretanto, ainda um programa de avaliação do mesmo;
- com relação aos espaços para atividades esportivas, de recreação e culturais, foram observados apenas espaços para atividades esportivas na sede visitada na primeira avaliação, não tendo sido identificados na futura sede da Instituição, relatada;

- na sede atual, o espaço destinado para alimentação está representado por uma lanchonete, estando previsto este espaço na nova sede;

- com relação à infra-estrutura de outros serviços, existe somente um de fotocópias.

Em seu relato final acerca da dimensão “Contexto Institucional”, os especialistas informaram que foram analisados e anexados os projetos de auto-avaliação institucional e os documentos comprobatórios de ações de capacitação docente e técnico administrativos. Ressaltou, ainda, que os referidos documentos atenderam a diligência.

Os verificadores informaram que em vista da diligência, o coordenador do curso foi substituído. Destacaram também que a análise do currículo do novo coordenador demonstrou que este possui assento no colegiado superior, experiência docente e profissional administrativa e trabalhará em regime de tempo integral. Ressaltaram, ainda, que conforme seu currículo, o coordenador tem vínculo empregatício com a Faculdade Estadual de Medicina, em regime parcial.

A Comissão constatou a existência de um programa de apoio psico-pedagógico aos discentes, que o sistema de registro e controle acadêmico encontra-se informatizado, o pessoal técnico administrativo é adequado para o atendimento aos alunos e professores, tanto em sala de aula, como nos laboratórios e setores administrativos. A avaliação do item “Administração acadêmica” indicou o não atendimento de dois dos itens considerados complementares, a saber, “apoio didático-pedagógico aos docentes” e “Mecanismo de nivelamento”.

Ao analisar projetos pedagógicos do curso, a Comissão constatou a adequação dos objetos do curso perfil do egresso e métodos de ensino. Destacou que a estrutura curricular é tradicional e organizada em disciplinas; após a reformulação do dimensionamento da carga horária das disciplinas, os conteúdos curriculares apresentam-se coerentes e adequados com os objetivos do curso, perfil de egresso e diretrizes curriculares nacionais; as ementas foram reestruturadas e atualizadas, ajustando-se aos programas das disciplinas; o estágio de treinamento em serviço atende as diretrizes curriculares nacionais. A Comissão não constatou, porém, a carga horária das atividades ambulatoriais e hospitalares, embora conste nas ementas e nos conteúdos programáticos atividades nestes locais.

Foi evidenciada pela Comissão a previsão de implantação da Comissão de Internato, constituída pelo coordenador do curso, coordenador de cada área dos estágios, um representante de cada Instituição campo de estágio, um representante do 5º ano e um representante do 6º ano. A Comissão informou que com o propósito de atender a diligência, a Instituição firmou Convênios com os Hospitais Promorar e de Buenos Aires, e com os centros de saúde: Água Mineral e Planalto Uruguai.

Ao final da análise da Organização Didático-Pedagógica, os Verificadores registraram a seguinte observação:

Com relação aos itens colocados em diligências: convênios com Unidades Básicas de Saúde e convênios com hospitais com atendimento ambulatorial e hospitalar, que contemplem as quatro grandes áreas (clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ginecologia/obstetrícia), estes foram atendidos integralmente.

No que diz respeito, à reformulação da estrutura curricular, das ementas e do conteúdo programático, tópicos colocado em diligências, estes foram atendidos após análise documental.

Diante da análise dos currículos e entrevista com os docentes, a Comissão observou que a maioria dos professores possui mais de cinco anos de experiência no magistério superior, todos com experiência na área de formação profissional, alguns são da própria Instituição, atuando em outros cursos da área da saúde, possuem formação adequada às disciplinas que irão ministrar. Dos 36 docentes, 22 são Mestre ou Doutores e 15 são

Especialistas. O corpo docente previsto para o primeiro ano está adequadamente identificado, com os termos de compromissos assinados e atendendo às exigências legais relacionadas à titulação, compatibilidade com a disciplina, formação e regime de trabalho, grande parte desses professores será contratada em regime de tempo integral ou parcial. A propósito, a Comissão ressaltou que alguns docentes com regime de trabalho integral possuem outro vínculo empregatício. Também destacou: *O item em diligência, integração ao corpo docente de professores com formação e/ou experiência profissional em Atenção Básica à Saúde foi atendido, com a incorporação de nove profissionais com experiência na área..*

Na ocasião da segunda visita, em 13 de junho de 2003, a Comissão foi informada que no próximo semestre do corrente ano, a Instituição, bem como os cursos existentes, inclusive o curso ora pleiteado, passarão a funcionar na Avenida Jânio Quadros, 330, Bairro Santa Isabel, Teresina. A Comissão destacou que no referido endereço encontravam-se em fase final de construção três blocos, onde funcionarão 16 salas de aulas, salas para coordenação de todos os cursos, salas para administração e biblioteca. Salientou que a construção dos laboratórios está prevista a partir de 2004, conforme projeto de expansão apresentado.

Os verificados informaram que junto à documentação analisada em cumprimento à diligência encontram-se anexadas: “Cópia do contrato de locação, da nova sede, com Registro de Títulos e Documentos com o número 16497, do protocolo às fls. 22, do livro B-45, sob o número 13088 e planta baixa do prédio da nova sede, identificando a distribuição dos diversos locais, anteriormente citados, além das áreas de infra-estrutura de alimentação, e espaços para equipamentos áudio visuais entre outros, destinados para o funcionamento da Instituição”.

Segundo a Comissão, as condições das instalações gerais, localizadas na sede situada à rua Lilizinha Castelo Branco são adequadas, atendendo aos alunos e professores, os ambientes de sala de aula são amplos, ventilados, com escada de acesso interno e elevador, com instalações sanitárias, equipamentos audiovisuais e multimídia suficientes para as atividades docentes. Ressaltou, ainda, que os espaços destinados para a sala dos professores, coordenação e administração não são amplos.

No momento da verificação, a Comissão constatou que a Biblioteca em funcionamento contava com espaço físico para o acervo, para estudo em grupo e individual e consulta de livros, atualizado e adequado. Registrou, também, que o projeto de expansão contempla nova biblioteca.

No que refere aos Laboratórios, a Comissão constatou que os existentes são amplos, equipados de forma satisfatória e contam com suporte de funcionamento técnico.

Segue a seguir quadro resumo com os percentuais da última avaliação da Comissão:

Dimensão	Aspecto de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1	100%	78.6%
Dimensão 2	100%	69.2%
Dimensão 3	100%	100%
Dimensão 4	100%	77.8%
Dimensão 5	100%	81.4%

Em documento datado de 28 de agosto de 2003, anexado no Sistema Sapiens, a Comissão Avaliadora assim se pronunciou:

...Ocorre que na elaboração do “Formulário de Verificação in loco das condições institucionais”, esta Comissão, entendendo que os itens complementares poderiam ser atendidos ao longo dos primeiros anos de funcionamento, considerou em relação à Dimensão 2, Organização Didático Pedagógica, que os itens “Apoio didático-pedagógico aos

docentes” e “Mecanismo de nivelamento”, estariam sendo contemplados ao longo do primeiro ano, não se constituindo critérios impeditivos para que se recomendasse a autorização do curso verificado.

Desta forma, esta Comissão posicionou-se de forma favorável á abertura do curso e recomendou que “deveria haver ao final do primeiro e do segundo ano de funcionamento, em caso de autorização por este Ministério, visita de acompanhamento”.

• **Apreciação Final do Relator**

Foi designado relator inicial do presente processo, o então Conselheiro Éfrem Maranhão, cabendo a mim acompanhá-lo na visita á Instituição. Na ocasião, por motivo de saúde, cancelei a minha ida à Teresina, tendo o Conselheiro Relator Éfrem Maranhão convidado para acompanhá-lo na visita o professor de medicina Dr. Pedro Leopoldino Ferreira Filho, Reitor da Universidade Federal do Piauí. Em razão do término de mandato do Professor Éfrem Maranhão, coube a mim a responsabilidade de relatar o presente processo. Nesta apreciação final, transcrevo inicialmente as considerações feitas pelo primeiro relator.

“Visitamos as instituições e constatamos os convênios e instalações do sistema de saúde como Unidades Básicas de Saúde e a capacidade de atendimento ambulatorial e hospitalar, que contemplem as quatro grandes áreas (clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ginecologia/obstetrícia), emergências e UTI. Assim, pudemos constatar in loco que as mesmas reúnem os requisitos necessários para dar início ao funcionamento do curso, como proposto e recomendado pelas comissões de especialistas.

Entendemos que, de certa forma, a criação de uma faculdade/curso de Medicina é mais do que criar uma instituição que produz médico. Ela traz uma missão de melhoria dos padrões de qualidade de saúde da região, onde será implantada, mormente nos Estados mais pobres e carentes do país, como é o caso do Estado do Piauí. Portanto, para uma formação adequada deve-se dispor não só de profissionais qualificados e dedicados à docência/assistência, mas, também, de condições de trabalho e de ensino, traduzidos em laboratórios, bibliotecas, mas, sobretudo, de uma rede de hospitais e centros de saúde comunitários adequados à docência/assistência que permitam uma retro alimentação positiva entre a faculdade criada e a rede de saúde da região, com conseqüente benefício para a sociedade.

O processo de discussão acerca da criação do curso de Medicina é fruto do amadurecimento e das reflexões já expressas no Plano de Desenvolvimento Institucional apresentado pela proponente, que vem referendado pela Mantenedora, órgãos colegiados, diretoria, corpo docente, bem como sustentado pela enorme pressão social decorrente da relação candidato/vaga para o curso médico no Estado do Piauí, e a reconhecida carência ainda existente deste profissional.

Assim, tendo em vista:

- *a visita realizada aos diversos locais da Instituição, disponibilizados para o desenvolvimento do curso (laboratórios, biblioteca, ambulatórios para atendimento da comunidade externa na área da saúde e demais dependências da infra-estrutura física), bem como aos hospitais conveniados;*
- *a defesa e o compromisso consistentes dos dirigentes da Instituição quanto ao projeto pedagógico e a implantação do curso com efetiva qualidade;*
- *o fato de se tratar de uma proposta pedagógica adequada as Novas Diretrizes Curriculares, que contempla os objetivos do SUS;*
- *o Parecer conclusivo favorável da Comissão de Especialistas e;*
- *a juntada dos documentos comprobatórios solicitados.*

Manifestamos favoravelmente à autorização para o funcionamento dos cursos de Medicina e, tendo em vista a solicitação da instituição e as condições apresentadas. Acho importante no relatório colocar as correções dos percentuais da análise das diversas dimensões avaliadas, decorrente do atendimento das diligências das comissões de especialistas.

Acreditamos que a criação de uma faculdade/curso de Medicina, a exemplo do que ocorre no mundo, deve decorrer de uma avaliação profunda, adequada e independente dos especialistas, devido a sua grande importância e responsabilidade social. A avaliação periódica quer das instituições, quer dos profissionais contidos, e sem dúvida, uma forma de garantir a qualidade das instituições e dos profissionais formados, motivo porque recomendamos que a instituição desde logo participe de programas como os da CINAEM”.

Realizamos despachos interlocutórios com a Instituição nos quais foram demonstrados que algumas considerações feitas haviam sido atendidas. Sendo assim, na Dimensão 2 onde embora tivesse sido atribuído o atendimento de 100% dos itens nos aspectos essenciais, quanto aos aspectos complementares, o percentual de atendimento caía para 69,2%. Com as medidas adotadas esse percentual supera os 70% desejáveis.

Ressalto que, também, foi atendida a sugestão da assinatura de um convênio com a Fundação Municipal de Saúde, com objetivo de utilizar os Hospitais e os Postos de Saúde da rede Municipal, para as aulas práticas e para os estágios curriculares do curso de Medicina da Faculdade Integral Diferencial. Anexo ao presente processo, cópia dos convênios firmados entre o Integral – Grupo de Ensino Fundamental, Médio Técnico e Superior S/C Ltda., entidade mantenedora da Faculdade Diferencial – FACID e as seguintes Instituições: a) Fundação Municipal de Saúde; b) Hospital da Polícia Militar; c) Fundação Padre Antonio Dante Civiero – FUNACI, e d) Sanatório Meduna Ltda.

Em razão do acima exposto acolho os pareceres: da Comissão Verificadora constituída pelos especialistas Professores Miriam Dumas Hahn e Paula Frassinetti Vasconcelos de Medeiros e do Relator inicial, Conselheiro Éfrem Maranhão e o Relatório SESu/COSUP 1.190/2003 favoráveis a autorização do curso de Medicina, bacharelado da Faculdade Integral Diferencial. Recomendo que a Instituição participe de programas de qualidade como o CINAEM e que, as aulas práticas sejam ministradas para grupos de no máximo 20 (vinte) alunos.

II - VOTO DO RELATOR:

Acolho as informações do Relator inicial, Conselheiro Éfrem Maranhão e as considerações da Comissão de Verificação designada pelo MEC, contidos no Relatório SESu/COSUP 1190/2002 e voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, com turmas de até 40 (quarenta) alunos para as aulas teóricas e de, no máximo 20 (vinte) alunos para as aulas práticas no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade Integral Diferencial, na Rua Lilizinha Castelo Branco, Bairro Horto Florestal, mantida por Integral – Grupo de Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior do Piauí S/C Ltda, ambas com sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

Brasília-DF, 16 de junho de 2004

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator, com abstenção da Conselheira Marília Ancona-Lopez.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice Presidente